



Divisão de Educação, Desporto e Juventude
Rede Municipal de Transportes Escolares

1.-Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento à componente dos Transporte Escolares para o concelho de Vila Real:

- 1.1- Legislação aplicável;
- 1.2- Normas de funcionamento;
- 1.3- Ficha – Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

1.1- Legislação Aplicável

O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelo Decretos-lei nº 176/2012, de 2 de agosto, DL 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro,

Recentemente, com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro** que revogou definitivamente o DL 299/94 de 5 de setembro (<https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized>);



1.2- Normas de funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias, e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2021/2022, solicitamos a V. Ex.^a que sejam respeitadas as seguintes informações e normas de funcionamento:

1. - Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, de 10/02/2020, foi aprovado, a gratuidade dos transportes escolares para os alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública;

2.- Para o arranque da Rede Municipal de Transportes Escolares 2021/2022, informamos que já é possível submeter online o requerimento para a obtenção do pedido de passe para o transporte dos alunos;

Assim:

a) De modo a agilizar todo o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real, a renovação será feita automaticamente pelos serviços administrativos do estabelecimento de ensino onde o aluno está matriculado, até ao final da escolaridade obrigatória, ou até que o encarregado de educação comunique, por escrito, que o seu educando não necessita de utilizar o referido serviço.

b) Para aceder a esta opção, basta aceder ao site do Município ([WWW.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt))- menu "Cidadão"- separador "Educação", utilizando o Link para submissão online do formulário: <https://cmvilareal-forms.cityfy.io/pages/776>;

c) Apesar de, preferencialmente, dever ser utilizado o link para o preenchimento do Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares 2021/2022", poderá, na sua impossibilidade, continuar a ser feita em articulação com os serviços administrativos de cada escola, um atendimento presencial;

d) No caso em que não seja de todo possível utilizar este método, as inscrições poderão continuar a ser feitas no modelo formato papel (formulário disponível no site da Câmara Municipal);

e) A **Inscrição nos Transporte Escolares pela primeira vez**, deverá ser feita, obrigatoriamente, em modelo formato papel (modelo disponível no site da CMVR), com fotografia do aluno (tipo passe) anexado ao mesmo.



- f) Os passes escolares requisitados às Empresa Rodonorte, Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos, Urbanos e também para os Minicircuitos Privativos e Transporte Especial "NEE", não necessitam de fotografia (tipo passe), exceto no caso em que o passe escolar seja solicitado pela primeira vez;
- g) Para os alunos que utilizam a rede escolar em "minicircuitos privativos de aluguer", e "transporte especial - NEE", deverá ser, **obrigatoriamente**, anexada a fotografia do aluno ao passe escolar, pelo encarregado de educação, após a receção do mesmo;
- h) No caso dos alunos que utilizaram as Empresas Rodonorte, Alfandeguense/ Santos e Urbanos, os passes escolares dos alunos deverão ser recolhidos e organizados por Empresas Transportadoras nos respetivos estabelecimentos de ensino, para serem posteriormente reencaminhados para os Serviços Municipais (DEDJ);
- i) Os alunos que sejam transportados pela Empresa Auto Viação do Tâmega, e através do Transportes Especiais (NEE) e Privativos de Aluguer, não precisam de devolver os passes escolares;
- j) A validação do passe escolar dos **Alunos com Necessidades Educativas Especiais**, obriga à apresentação dos seguintes documentos: Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares, Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino, documento médico que sinalize a deficiência do aluno, mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;
- k) O preenchimento do formulário, online ou em formato papel, deve ser feito até ao dia 30 de julho;
- l) A não requisição de "passe escolar" em devido tempo implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos Encarregados de Educação;

1.3- Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

- Para aceder à opção online, basta aceder ao site do Município (www.cm-vilareal.pt)- menu "Cidadão"- separador "Educação", utilizando o Link para submissão online do formulário: <https://cmvilareal-forms.cityfy.io/pages/776>;
- Para aceder a opção Ficha de Inscrição em formato papel, Mapa da Rede e Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento, deve aceder ao site Município (www.cm-vilareal.pt)- menu "Cidadão"- separador "Educação"- separador "Rede Municipal de Transportes Escolares"- separadores "Informações e Documentos";